



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2087
DE 17/11/22	POR UNÂNIME
VOTOS CONTRA	—
REDA DA C.M.M.P.A.	17/11/22
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 47 2022

Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial Comemorativo do Município de Paulo Afonso-BA, o Dia Municipal do Chesfiano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 03 de Outubro de cada ano, como data comemorativa ao Dia Municipal do Chesfiano, no âmbito do Município de Paulo Afonso-BA

**Parágrafo Único:** A data de que trata o *caput* do Art. 1º será dedicada tanto aos Chesfianos que estão na ativa quanto aos profissionais já aposentados.

**Art. 3º** - O Município de Paulo Afonso poderá incentivar as comemorações do Dia Municipal do Chesfiano, mediante ações de divulgação e eventos cívicos, como também através da celebração de convênios com entidades públicas ou privadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões aos 20 dias do Mês de Outubro de 2022

ATESTO O RECEBIMENTO EM 21/10/22 de 2022

Sec. de Administração

Pedro Macário Neto  
- Vereador -

## Justificativa

O dia 3 de outubro tem uma marca histórica de grande valor para todos os nordestinos e, de forma bem especial para os Pauloafonsinos. Foi no dia 3 de outubro de 1945 que o então Ministro da Agricultura, Apolônio Jorge de Farias Sales, sertanejo de Altinho/PE, apresentou ao presidente Getúlio Dorneles Vargas, os Decretos de criação da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF -, todos eles assinados naquela data pelo presidente Vargas.

Todos sabemos o que isso significou para o Nordeste que tem a sua história contada em dois capítulos: Nordeste A/C – Antes da Chesf e Nordeste D/C – Depois da Chesf. Muitos de nós, ou nossos pais, e muitos parentes e outros milhares de pessoas dedicaram grande parte de sua vida como trabalhadores desta empresa, Chesf, a maior do Nordeste.

Orgulhosamente, mesmo aposentados há anos, continuam sendo Chesfianos, tal o amor que cada um adquiriu por esta empresa que, mesmo hoje administrada por pessoas outras, fora do governo federal como foi criada, ainda assim e sempre, nunca poderá negar suas raízes Pauloafonsinas nem a garra, o destemor, o trabalho duro de milhares de sertanejos, os nossos heróis anônimos, os “cassacos”, que construíram esse riquíssimo patrimônio chamado Chesf.

A título de fundamentação, cumpre trazer a baila que em 3 de outubro de 1945, o presidente da República assinou o Decreto-Lei nº 8.031, que autorizou a organização da Chesf pelo Ministério da Agricultura, e o Decreto-Lei nº 8.032, que abriu ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 200 milhões de cruzeiros para a subscrição de ações ordinárias da companhia. Pelo Decreto nº 19.706, promulgado na mesma data, a empresa obteve concessão por cinquenta anos para efetuar o aproveitamento progressivo de energia elétrica do trecho do rio São Francisco entre Juazeiro (BA) e Piranhas (AL), fornecer energia em alta tensão a concessionários de serviços públicos e, respeitados os direitos de terceiros, realizar a distribuição de eletricidade.

A área de atuação da Chesf foi delimitada por um círculo de 450 quilômetros de raio em torno de Paulo Afonso (depois ampliado para 700 km), abrangendo inicialmente 347 municípios dos estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, que somavam 516 mil km<sup>2</sup>, situados em grande parte no Polígono das Secas.

Tendo em vista as informações acima, e pela importância da mencionada proposição, pleiteamos sua unânime aprovação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

**PROJETO DE LEI Nº** 47/22.

**DATA:** 21/10/22.

**Ementa:** Dispõe sobre instituir no calendário oficial comemorativo do município de Paulo Afonso-BA, o Dia Municipal do Eclesiástico e das outras providências

**Autor:** Ver. Pedro Macário

**Apresentado e lido na Sessão** nº 2084 **de** 24-10-22

## **ANDAMENTO DO PROJETO**

A Comissão de Constituições, J. R. Final  
Em 03/11/22 Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de Educação, L. S. A. Social  
Em 03/11/22 Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

### **Prazo final parecer das Comissões:**

1ª Discussão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

2ª Discussão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Outras ocorrências sobre a matéria:

\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em 18/11/22 OF/CMPA/Nº 544/22.  
Sanccionado em \_\_\_\_\_ Constituído na **Lei Nº** \_\_\_\_\_